

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES

EDITAL Nº 101/2024/DICS (10.01.05.23.02.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 08 de agosto de 2024.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, nos termos dos incisos IV e V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e da Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 25 de maio de 2023, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar Professor VISITANTE OU VISITANTE ESTRANGEIRO, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) para Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA.
- 1.2 A contratação de professor(a) Visitante brasileiro(a) ou estrangeiro(a) tem por objetivo contribuir para a intensificação das relações acadêmicas entre professores e pesquisadores da UNILA e de outras universidades fortalecendo o intercâmbio científico e institucional.
- 1.2.1 O(a) professor(a) contratado(a) deverá colaborar com o aprimoramento pedagógico docente e com a elaboração de propostas de pós-graduação, além de atuar no ensino de graduação.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do resultado final, prorrogável pelo mesmo período a critério da Administração.
- 1.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(a) e classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados(as), a critério da administração, na validade do mesmo, com vistas à necessidade justificada de professor visitante.

2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 2.1 Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos a contar da publicação deste edital
- 2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.
- 2.3 Ter produção científica nos últimos 5 (cinco) anos a contar da publicação deste edital.

3 DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

3.2 O(a) Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) contratado(a) poderá cumprir créditos semestrais de ensino na graduação/pós graduação, na área para a qual concorre.

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 O(a) Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) será contratado(a) como Professor(a) do Magistério Superior, classificação Adjunto, Classe A, nível I, e receberá remuneração conforme quadro abaixo:

Classe	Nível	Vencimento	Retribuição por Titulação	Total
		Básico	(Doutorado)	
Α	1	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$
				10.481,64

- 4.2 O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.1. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887/2001.

5 DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE, neste edital haverá a reserva de 1 (uma) vaga a negro Pessoa Preta ou Parda (PPP).
- 5.2 O(a) candidato(a) à vaga reservada participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.
- 5.3 O(a) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.
- 5.4 O(a) candidato(a) poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição, modificando seu Requerimento de Inscrição.
- 5.5 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.5.1 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas aprovados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.6 Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.
- 5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral.
- 5.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, será instaurado procedimento administrativo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa do candidato.
- 5.9 Em sendo confirmada a fraude, o(a) candidato(a) será desclassificado e sua nomeação, caso já tenha ocorrido, será anulada.
- 5.10 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS
- 5.10.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos Pessoa Preta ou Parda (PPP) no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 5.10.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição, que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos negros (PPP), na forma da LEI N. 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.
- 5.10.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 5.10.3.1 O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos negros, seguirá os princípios e diretrizes estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº 4 DE 06 DE ABRIL DE 2018 e será realizada por comissão criada especificamente para este fim.
- 5.10.4 Os(as) candidatos(as) que não assinalarem a opção referida no subitem 5.10.2 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.10.5 O(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, aprovado em vaga reservada a candidatos negros será convocado para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à contratação.
- 5.10.5.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as), sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a).
- 5.10.5.2 O procedimento de heteroidentificação poderá ser promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e será gravado.
- 5.10.5.3 O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, após a contratação do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a) à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos).
- 6.2 O período de inscrição está disposto no Anexo I Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições permanecerá aberto por mais 7 (sete) dias, apenas uma vez, mediante publicação de adendo ao edital de abertura, na página da seleção pública, no sítio da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/concursos).
- 6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida conforme abaixo:
- a) Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro(a), Curriculum Vitae.
- b) Os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no currículo Lattes (ou *Curriculum Vitae*), como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.
- c) Proposta de atuação acadêmica na UNILA, na subárea de conhecimento da vaga pretendida, bem como sua contribuição com projetos de pesquisa e extensão e com intercâmbio cultural, científico, tecnológico e educacional da América Latina.
- 6.4.1 Os arquivos mencionados nas líneas "a", "b" e "c", do item 6.4, devem estar em Formato Portátil de Documento (*Portable Document Format, PDF*), com limite de 1 *megabyte* para a alínea "a" e de 10 *megabytes* para as alíneas "b" e "c".
- 6.4.2 Os documentos comprobatórios, citados na alínea "b", do item 6.4, devem ser anexados em **arquivo único**, assim como o currículo e a proposta de atuação acadêmica.

- 6.5 Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.4 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.
- 6.6 O(a) candidato(a) deverá ficar atento(a) às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço https://documentos.unila.edu.br/concursos, para a realização da entrevista.
- 6.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).
- 6.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.
- 6.9 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e /ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa para esse processo seletivo.

- 6.11 Será homologada a inscrição realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos).
- 6.12 Após a realização da inscrição, será gerado um comprovante que pode ser impresso pelo candidato.
- 6.13 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A listagem preliminar de inscrições deferidas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/concursos).
- 7.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição encaminhando o formulário de recursos para o endereço eletrônico concursos@unila.edu.br, observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital.
- 7.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso do indeferimento de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;
- 7.4 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/concursos).
- 7.5. Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que realizar sua inscrição após o prazo limite definido neste Edital.

8 DA ÁREA, HABILITAÇÃO E VAGA

8.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da vaga a seguir especificada:

Área de	Subárea de	Titulação Exigida	Carga	Vagas¹		
Conhecimento	Conhecimento	Titulação Exigida	Horária	AC	PPP	PCD
Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	Ciência Política, Sociologia, Políticas Públicas, Ciências Econômicas, Direito.	Doutorado em: Programas das áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	40h com Dedicação Exclusiva	ı	1	-

¹ Reserva de vaga à Pessoa Preta ou Parda (PPP).

8.2 Cabe somente à banca examinadora a análise dos títulos dos candidatos inscritos para fins de cumprimento dos requisitos exigidos, realizada durante o período de avaliação curricular.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- a) Avaliação da Proposta de Atuação Acadêmica;
- b) Avaliação Curricular;
- c) Entrevista via videoconferência;
- d) Prova didática, suas orientações serão disponibilizadas em edital específico.
- 9.1.1 A entrevista será realizada por meio de plataforma virtual (tal como Google Meet, Skype, RNP, etc.) a ser divulgada juntamente com o cronograma das entrevistas.
- 9.2 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:
- a) livros: capa do livro, a contracapa, se houver, e ficha catalográfica;
- b) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- c) artigos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;
- d) artigos digitais, quando não indexados, deverão ser comprovados através do endereco eletrônico do site do evento.
- e) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:
- I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de atuação em instituição privada dos últimos 10 anos.
- II. Contrato de trabalho, em caso de atuação como visitante ou substituto(a) de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.
- III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de atuação em carreira de órgão público dos últimos 10 anos.
- 9.3 O quadro de pontuação da proposta de atuação acadêmica, o quadro de pontuação da entrevista via videoconferência e o quadro de pontuação da avaliação curricular podem ser consultados no item 10.

10 DA AVALIAÇÃO

10.1 A avaliação da área se dará conforme os quadros a seguir:

10.1.1 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)

Proposta	Pontos
10.1.1.1 - Proposta de atuação acadêmica	Até 3,00

10.1.2 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA VIA VIDEOCONFERÊNCIA (Pontuação Máxima: 2,00 pontos)

Proposta	Pontos
a) adequação da atuação acadêmica e profissional ligada à área e subárea de conhecimento do Processo Seletivo; b) verificação da capacidade acadêmica para o ensino na área e subárea de conhecimento do Processo Seletivo.	Até 2,00

10.1.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (Pontuação Máxima: 2,00 pontos)

Produção	Pontos
10.1.3.1 - Livro na subárea de conhecimento do Processo Seletivo, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,25 por livro

10.1.3.2 - Capítulo de livro na subárea de conhecimento do Processo Seletivo, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
10.1.3.3 - Artigo, publicado em periódico indexado, na subárea de conhecimento do Processo Seletivo	Até 0,20 por artigo
10.1.3.4 - Artigo na subárea de conhecimento do Processo Seletivo, publicado em periódico não indexado	Até 0,15 por artigo
10.1.3.5 - Trabalho completo na subárea de conhecimento do Processo Seletivo, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo

10.1.4 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima:2,00 pontos)

Atividade	Ponto
10.1.4.1 - Disciplina ministrada em curso de graduação na	0,20 ponto por
subárea de conhecimento do Processo Seletivo	semestre
10.1.4.2 - Disciplina ministrada em curso de pós-graduação	0,10 ponto por
na subárea de conhecimento do Processo Seletivo	semestre
10.1.4.3 - Disciplina ministradas na área de conhecimento do	0,25 ponto por
Processo Seletivo	semestre

10.1.5 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EM PESQUISA E EXTENSÃO (Pontuação máxima 1,00 pontos)

Atividade	Ponto
10.1.5.1 -Líder/Coordenador de pesquisa ou projetos de	Até 0,50 ponto por
extensão, na subárea do Processo Seletivo	liderança/coordenação
10.1.5.2 - Participação em grupo de pesquisa ou	Até 0,25 ponto por
projetos, na subárea do Processo Seletivo	participação

11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.
- 11.2 Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 7,00 pontos na soma da pontuação das etapas (Proposta de atuação acadêmica; Entrevista; e a pontuação da soma dos quadros: Produção intelectual, Atividades didáticas e Atividades de pesquisa e extensão) do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3. O quantitativo máximo de candidatos classificados e homologados será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto Nº 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

Vaga prevista no Edital por Área/Subárea	Máximo de candidatos aprovados
1	5

- 11.4 Conforme Art. 39, §3º do Decreto Nº 9.739/2019, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.
- 11.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 11.3 e que não atendam o estipulado no subitem 11.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto Nº 9.739/2019.
- 11.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:
- a) Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

- b) Caso mais de um(a) candidato(a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.
- c) Maior pontuação no item "Produção Intelectual publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos".
- d) Maior pontuação no item "Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos".
- e) Maior pontuação no item "Atividades em Pesquisa e Extensão".
- 11.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

12 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

- 12.1 Os candidatos podem solicitar o espelho de avaliação conforme o cronograma do Anexo, não sendo fornecidas informações a pedidos que forem feitos fora do prazo.
- 12.2 Os candidatos podem interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado preliminar, conforme o cronograma do Anexo.
- 12.3 Os recursos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço https://portal.unila.edu.br/concursos, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.
- 12.4 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao email: concursos@unila.edu.br.
- 12.5 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela banca avaliadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.
- 12.5.1 A Banca examinadora terá o prazo de 20 (vinte) dias para deliberação de recurso.
- 12.5.2 Como segunda instância o recurso será encaminhado ao Diretor do Instituto, ao qual o processo seletivo está vinculado e ao Conselho do Instituto em terceira e última instância.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação ocorrerá no período de vigência do PSS, sendo sujeita à existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para execução das despesas decorrentes da admissão.
- 13.2 A contratação também estará sujeita ao quantitativo máximo de contratos estabelecidos pela UNILA.
- 13.3 Se atendidas as condições dos itens 13.1 e 13.2, após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do(a) candidato(a) em assumir a vaga.
- 13.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.
- 13.5 Após a confirmação, a UNILA entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o(a) candidato(a) compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato.
- 13.5.1 A partir dessa convocação, o(a) candidato(a) terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.
- 13.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso/área a que pertence a vaga a ser preenchida.
- 13.6 No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

- I. Documento de Identificação RG; Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM ou Carteira de Identificação Nacional (CIN)
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF.
- III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- V. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).
- VI. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares (dispensável para estrangeiros).
- VII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 8.1.
- a) Serão desconsiderados atas de defesa ou comprovantes de conclusão.
- b) O diploma correspondente à mais alta qualificação apresentada, se adquirido em uma instituição estrangeira, será aceito mediante revalidação ou reconhecimento por uma instituição de ensino superior no Brasil.
- VIII. Comprovante de situação migratória legal, apenas para candidatas/os estrangeiras/os.
- 13.7 Além dos documentos supracitados, o(a) candidato(a) deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante, no item "Orientações aos Candidatos em fase de contratação".
- 13.7.1 Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.
- 13.8 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.
- 13.9 Ainda no ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no Edital.
- 13.9.1 A qualquer momento, no interesse da administração, poderão ser solicitados documentos de comprovação referentes aos itens 2.2 e 2.3 deste edital.
- 13.10 A documentação apresentada para comprovação do item 2.2 e 2.3 deste edital serão encaminhadas para o curso/área ou banca examinadora da vaga concorrida para que seja validado o requisito exigido, no momento da contratação.
- 13.11 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.
- 13.12 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital implica na impossibilidade de contratação do candidato.
- 13.13 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o(a) candidato(a) imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

14 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A contratação dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano para Professor (a) Visitante brasileiro, ou, pelo período de 2 (dois) anos para Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:
- 14.1.1 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade brasileira.
- 14.1.2 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade estrangeira.
- 14.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

14.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O prazo de impugnação do edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 15.2 A composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, será publicada no Portal de Documentos da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/concursos).
- 15.3 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária são regidas pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescidas.
- 15.4 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site https://documentos.unila.edu.br/concursos, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.
- 15.4.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site https://documentos.unila.edu.br/concursos.
- 15.4.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.
- 15.5 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

ANEXO I Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado

Cronograma i revisto do i rocess	so deletivo dilipinicado	
Inscrições	De 15/08/2024 a 31/08/2024	
Divulgação das Inscrições	A partir de 03 /09/2024	
Prazo para recurso das Inscrições	Um dia após a divulgação	
Homologação das Inscrições	A partir de 05/09/2024	
Divulgação da Banca Examinadora	A partir de 12/09/2024	
Divulgação da data e horário das entrevistas	A partir de 12/09/2024	
Divulgação do Resultado Provisório	A partir de 23/09/2024	
Prazo para solicitação do Espelho de	Um dia após divulgação	
Avaliação	Resultado Provisório	
Prazo para recurso do Resultado Provisório	Dois dias após Prazo para	
	solicitação do Espelho de	
	Avaliação	
	, wanagae	
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFI	'	
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFI AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P	CAÇÃO COMPLEMENTAR À	
a a	CAÇÃO COMPLEMENTAR À	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP)	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP)	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Publicação do Edital preliminar com a relação	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP)	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP) A partir de 30/09/2024	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP) A partir de 30/09/2024	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP) A partir de 30/09/2024 A partir de 04/10/2024	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Prazo para interposição de recursos contra o	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP) A partir de 30/09/2024 A partir de 04/10/2024 Dois dias após a Publicação do	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar com a relação dos	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP) A partir de 30/09/2024 A partir de 04/10/2024 Dois dias após a Publicação do Edital preliminar de	
AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS - P Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos PPP Prazo para interposição de recursos contra o	CAÇÃO COMPLEMENTAR À ESSOA PRETA OU PARDA (PPP) A partir de 30/09/2024 A partir de 04/10/2024 Dois dias após a Publicação do	

heteroidentificação	complementar	à	à autodeclaração de candidatos
autodeclaração de cand	didatos PPP		PPP
,		A partir de 15/10/2024	

(Assinado digitalmente em 09/08/2024 11:02) FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRO-REITOR(A)
PROGEPE (10.01.05.23)
Matrícula: ###401#7

Processo Associado: 23422.012809/2024-02

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 101 , ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 08/08/2024 e o código de verificação: 0e851849c7